

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00152/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRINCESA ISABEL E ROMERIO
FERNANDES DE MEDEIROS, CNPJ nº
04.301.405/0001-10, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **ROMERIO FERNANDES DE MEDEIROS, CNPJ nº 04.301.405/0001-10**, com endereço a Rua São Roque, nº 325, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representado pelo Sr. Romerio Fernandes de Medeiros, CPF nº 732.448.484-00, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 197.619,62 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 064/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020

2 - LOTE 02 - CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Caixa d'água 1.000 lit.	FORTELEV	UN	8	288,75	2.310,00
2	Caixa d'água 10.000 lit.	FORTELEV	UN	8	3.670,00	29.360,00
3	Caixa d'água 5.000 lit.	FORTELEV	UN	8	2.200,00	17.600,00
4	Caixa d'água 500 lit.	FORTELEV	UN	53	170,00	9.010,00
5	Tambor c/200l plástico	FORTELEV	UN	53	70,00	3.710,00
Total do Lote:						61.990,00

5 - LOTE 05 - TINTAS / MATERIAL PINTURA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Broxa p/pintura	ATLAS	UN	375	4,48	1.680,00
2	Cal hidratado p/pintura 5 kg	CALMISA	PC	600	5,10	3.060,00
3	Espátula de 10 cm	ATLAS	UN	75	10,63	797,25
4	Espátula p/massa	ATLAS	UN	113	4,14	467,82
5	Lixa de ferro	ATLAS	UN	150	2,73	409,50
6	Lixa de massa	NORTON	UN	150	0,87	130,50
7	Massa corrida 18l	NORTON	LT	150	34,65	5.197,50
8	Pigmento p/tinta	GLOBO	UN	150	2,05	307,50
9	Rolo de lã pele carneiro extra	ATLAS	UN	150	39,30	5.895,00
10	Rolo espuma 05 cm	ATLAS	UN	75	4,92	369,00
11	Rolo espuma 09 cm	ATLAS	UN	75	6,33	474,75
12	Selador acrílico 18l	HARZ	LT	75	75,00	5.625,00
13	Selador acrílico 3,6l	HARZ	GL	75	21,00	1.575,00
14	Thinner 900 ml	ANJO	UN	75	10,65	798,75
15	Tinta esmalte sintético 3,6l	HARZ	GL	75	66,50	4.987,50
16	Tinta esmalte sintético 900 ml	HARZ	LT	75	17,30	1.297,50
17	Tinta látex externa 18l	HARZ	LT	75	208,00	15.600,00
18	Tinta látex externa 3,6l	HARZ	GL	75	22,00	1.650,00
19	Tinta látex interna 18l	HARZ	LT	75	98,00	7.350,00
20	Tinta spray	HARZ	UN	75	11,00	825,00
21	Verniz 900ml	HARZ	LT	75	22,03	1.652,25
Total do Lote:						60.149,82

7 - LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Bucha nylon n-10	IRM	UN	45	0,19	8,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 064/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020

2	Bucha nylon n-12	IRM	UN	45	0,30	13,50
3	Bucha nylon n-6	IRM	UN	45	0,10	4,50
4	Bucha nylon n-8	IRM	UN	45	0,10	4,50
5	Cadeado 25 mm	PADO	UN	45	10,00	450,00
6	Cadeado 35 mm	PADO	UN	45	17,00	765,00
7	Cadeado 50 mm	PADO	UN	45	29,00	1.305,00
8	Caixa p/porta 70x2, 10	GUARUJA	UN	45	97,40	4.383,00
9	Caixa p/porta 80x2, 11	GUARUJA	UN	45	100,00	4.500,00
10	Cantoneira 3/4 serralheiro	GERDAU	UN	45	27,00	1.215,00
11	Cola branca 500gr	QUALYCOLA	UN	45	10,95	492,75
12	Cola Durepoxi 100gr	LOCTITTE	UN	45	7,20	324,00
13	Compensado 10 mm 2,2x1, 60	GUARUJA	FLS	45	84,50	3.802,50
14	Corda de seda 12 mm	ARTEPLAS	KG	45	15,00	675,00
15	Corrente	GERDAU	KG	45	25,00	1.125,00
16	Dobradiça 3.1/2x2. 1/2 encartelado	SILVANA	UN	45	13,75	618,75
17	Fechadura externa	SOPRANO	UN	45	30,45	1.370,25
18	Fechadura interna	SOPRANO	UN	45	31,35	1.410,75
19	Fechadura p/banheiro	SOPRANO	UN	45	29,60	1.332,00
20	Fechadura para portão	SOPRANO	UN	45	42,00	1.890,00
21	Ferrolho grande n.5	SOPRANO	UN	45	6,40	288,00
22	Ferrolho n.4	SOPRANO	UN	45	6,50	292,50
23	Ferrolho pequeno n.3	SOPRANO	UN	45	6,30	283,50
24	Fita zebrada rolo c/100mt	VONDER	RL	38	12,70	482,60
25	Lona plástica amarela c/4mt de larg.	MEG.NORDESTE	UN	75	6,15	461,25
26	Lona plástica preta c/4mt de larg.	MEG.NORDESTE	UN	38	2,20	83,60
27	Metalon 20x20	MEG.NORDESTE	PC	38	22,15	841,70
28	Parafuso fenda	TRAMONTINA	UN	750	0,40	300,00
29	Parafuso francês 1/2	TRAMONTINA	UN	750	1,00	750,00
30	Pino fêmea	ILUMI	UN	75	3,80	285,00
31	Pino macho	ILUMI	UN	75	2,80	210,00
32	Porta de ferro	GERDAU	UN	38	240,00	9.120,00
33	Porta prensada madeira 60	ALFA	UN	38	100,00	3.800,00
34	Porta prensada madeira 70	ALFA	UN	38	100,00	3.800,00
35	Prego 18x27	GERDAU	KG	75	10,30	772,50
36	Prego caibral 19x33	GERDAU	KG	75	11,50	862,50
37	Prego linhal 22x42	GERDAU	KG	75	8,80	660,00
38	Prego ripal 15x18	GERDAU	KG	75	13,60	1.020,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo nº 064/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020

39	Rebite grande	GERDAU	UN	375	0,20	75,00
40	Tela campestre c.50mt	BELGO	RL	38	131,00	4.978,00
41	Tela p/galinheiro	BELGO	MT	150	5,58	837,00
42	Vedacite 3,6l	BELGO	GL	38	31,49	1.196,62
Total do Lote:						57.089,82

15 - LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Bucha nylon n-10	IRM	UN	15	0,19	2,85
2	Bucha nylon n-12	IRM	UN	15	0,30	4,50
3	Bucha nylon n-6	IRM	UN	15	0,10	1,50
4	Bucha nylon n-8	IRM	UN	15	0,10	1,50
5	Cadeado 25 mm	PADO	UN	15	9,83	147,45
6	Cadeado 35 mm	PADO	UN	15	16,83	252,45
7	Cadeado 50 mm	PADO	UN	15	29,00	435,00
8	Caixa p/porta 70x2, 10	GUARUJA	UN	15	97,40	1.461,00
9	Caixa p/porta 80x2, 11	GUARUJA	UN	15	95,00	1.425,00
10	Cantoneira 3/4 serralheiro	GERDAU	UN	15	27,00	405,00
11	Cola branca 500gr	QUALYCOLA	UN	15	10,95	164,25
12	Cola Durepoxi 100gr	LOCTITE	UN	15	7,20	108,00
13	Compensado 10 mm 2,2x1, 60	GUARUJA	FLS	15	84,50	1.267,50
14	Corda de seda 12 mm	ARTEPLAS	KG	15	13,00	195,00
15	Corrente	GERDAU	KG	15	21,00	315,00
16	Dobradiça 3.1/2x2, 1/2 encartelado	SILVANA	UN	15	13,75	206,25
17	Fechadura externa	SOPRANO	UN	15	30,45	456,75
18	Fechadura interna	SOPRANO	UN	15	31,35	470,25
19	Fechadura p/banheiro	SOPRANO	UN	15	29,60	444,00
20	Fechadura para portão	SOPRANO	UN	15	40,00	600,00
21	Ferrolho grande n.5	SOPRANO	UN	15	6,00	90,00
22	Ferrolho n.4	SOPRANO	UN	15	6,00	90,00
23	Ferrolho pequeno n.3	SOPRANO	UN	15	6,30	94,50
24	Fita zebraada rolo c/100mt	VONDER	RL	12	12,70	152,40
25	Lona plástica amarela c/4mt de larg.	MEG.NORDESTE	UN	25	6,15	153,75
26	Lona plástica preta c/4mt de larg.	MEG.NORDESTE	UN	12	2,20	26,40
27	Metalon 20x20	MEG.NORDESTE	PC	12	22,15	265,80
28	Parafuso fenda	TRAMONTINA	UN	250	0,40	100,00
29	Parafuso francês 1/2	TRAMONTINA	UN	250	1,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 064/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020

30	Pino fêmea	ILUMI	UN	25	3,80	95,00	
31	Pino macho	ILUMI	UN	25	2,80	70,00	
32	Porta de ferro	GERDAU	UN	12	240,00	2.880,00	
33	Porta prensada madeira 60	ALFA	UN	12	100,00	1.200,00	
34	Porta prensada madeira 70	ALFA	UN	12	100,00	1.200,00	
35	Prego 18x27	GERDAU	KG	25	10,30	257,50	
36	Prego caibral 19x33	GERDAU	KG	25	11,50	287,50	
37	Prego linhal 22x42	GERDAU	KG	25	8,80	220,00	
38	Prego ripal 15x18	GERDAU	KG	25	13,60	340,00	
39	Rebite grande	GERDAU	UN	125	0,20	25,00	
40	Tela campestre c.50mt	BELGO	RL	12	131,00	1.572,00	
41	Tela p/galinheiro	BELGO	MT	50	5,58	279,00	
42	Vedacite 3,6l	BELGO	GL	12	31,49	377,88	
						Total do Lote:	18.389,98
						Total dos lotes:	197.619,62

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel;

FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde;

FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários do Fundo Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 Equipar a Secretaria de Articulação Governamental 04.122.2026.2082 (Manter as atividades administrativas) 19 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 02.00 (Sec. Finanças, Administração e Planejamento 04.123.2026.2088 (Manter as atividades das finanças) 76 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 03.00 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.2026.2008 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 151 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura 15.451.2026.2017 Manter as atividades de Infra-Estrutura urbana 194 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);

DOTAÇÃO: 06.00 Procuradoria Jurídica 03.091.2026.2019 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica



236 (Nº Ficha) 0010000.00 (Recursos ordinários) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);
DOTAÇÃO: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte E Lazer 12.361.2010.2096 (Manter as Ativ. do Ensino Fundamental – Fundeb 40%) 295 (Nº Ficha) 1130000.00 (Transferências do Fundeb 40%) 3.3.90.30.01 (Material de consumo);
DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal de Saude 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal de Saúde – 15%) 471 (Nº Ficha) 2110000.00 (Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde) 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 Manter as atividades da atenção básica – PAB 433 (Nº Ficha) 2140000.08 (Transferência de recursos do sus para atenção básica) 3.3.90.30.01 Material de consumo, conforme QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 01 (um) ano, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Princesa Isabel - PB,

10, 08, 2020.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 064/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020

TESTEMUNHAS



CPF: 087.678.564-03


CPF: 01737785418

PELO CONTRATANTE


PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELO CONTRATADO


ROMERIO FERNANDES DE MEDEIROS - ME
Romerio Fernandes de Medeiros
CPF nº 732.448.484-00